



LEI Nº 406/2007-PGMP

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER MEDIANTE DOAÇÃO, NÚCLEO URBANO DO P.A. VILA AMAZÔNIA, COM SEUS BENS IMÓVEIS e BENFEITORIAS NELA EXISTENTES, NO PERÍMETRO, ÁREA APROXIMADA DE 2.176.053,6587 M² E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 65 da Lei Orgânica Municipal de Parintins.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada dia 07 de novembro de 2007, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA através de Doação, Núcleo Urbano do P.A. Vila Amazônia, com seus bens imóveis e benfeitorias nela existentes, no perímetro, área aproximada de 2.176.053,6587 m².

Parágrafo único. Objetivando o fiel cumprimento ao contido no caput deste artigo, fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a tratar de todos os assuntos inerentes a transferência da propriedade para o município, junto aos Órgãos Públicos e Federais.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei serão utilizados os recursos orçamentários provenientes da **Unidade Orçamentária: 0203 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMPAF; Programa de Trabalho: 01.122.0011.2.010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças; Natureza da Despesa: 3.3.90.10 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 13 de novembro de 2007.

Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins